



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI 027-2023.



RELATÓRIO

1

Trata-se de voto total ao Projeto de Lei nº 027-2023, que “**ESTABELECE DIRETRIZES PARA AS EXPOSIÇÕES JUSTIFICADAS DE ABERTURAS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E ESPECIAIS PELO PODER EXECUTIVO.**”

FUNDAMENTAÇÃO

O §1º, do art. 64, da Lei Orgânica do Município de Conselheiro Lafaiete autoriza ao Prefeito vetar projeto de lei aprovado pela Câmara Municipal, desde que seja inconstitucional ou contrário ao interesse público.

As razões de fls. 02/05 justificam, em tese, a ilegalidade está no fato do projeto estar em desacordo com o princípio da necessidade, haja vista que as determinações constantes na proposição já são regulamentadas de maneiras diversas.

Prosegue relatando que a competência para legislar acerca de direito financeiro é privativa da União e, que existem mecanismos antecedentes aos Decretos Orçamentários hábeis a justificar a abertura de créditos.

Destarte, o voto respeita a legislação Municipal, não havendo óbice de qualquer natureza para sua tramitação.

CONCLUSÃO

Diante dos argumentos retro, concluímos que o voto deve ser submetido à soberania do Plenário.

É o nosso parecer.

SALA DAS COMISSÕES, 14 DE JUNHO DE 2023.

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE

VEREADOR EUSTÁQUIO CÁNDIDO DA SILVA

VEREADORA DAMIRES RINARLLY OLIVEIRA PINTO

-15-Jun-2023-11:57-04652-1/2

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG